



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



(77) 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº. 093, DE 18 DE MAIO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MATINA E CORROBORA AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID19).

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2020-CR-FMS

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2020-CR-FMS





DECRETO N.º. 093, DE 18 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação da situação de emergência no âmbito da saúde pública no município de Matina e corrobora as medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID19)”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Portaria n.º 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde e nos Decretos Municipais n.ºs 65, 67, 68, 69, 70, 78, 80, 81, 83, 84 e 88, todos publicados neste ano de 2020,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda a continuidade no emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO de emergência, reconhecida e decretada por este Chefe do Executivo por meio do Decreto Municipal n.º 78/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia n.º 2181 de 08 de abril de 2020, que reconhece a situação de calamidade pública do Município de Matina, em razão da pandemia do novo coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) – Decreto Municipal n.º 68/2020, que tem rotineiramente se reunido, ainda que de forma remota;

CONSIDERANDO a decisão emanada pelo Ministro Marco Aurélio de Mello do Supremo Tribunal Federal – STF no último dia 24/03/2020, que referendou a autonomia dos Municípios, assegurando que os chefes do Executivo podem baixar medidas de validade temporária sobre isolamento, quarentena e restrição de locomoção por portos, aeroportos e rodovias (MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.341 DISTRITO FEDERAL - ADI 6341 MC / DF) e,





CONSIDERANDO, por fim, que os efeitos da pandemia gerados pelo COVID 19, apresentam, atualmente, agravamento nos casos de contaminação em todo o Brasil, tendo registrado mais de 16.000(dezesseis mil) casos de pessoas levadas a óbito, necessitando assim a prorrogação das medidas de isolamento e afastamento social já em curso,

DECRETA:

Art. 1º- Fica prorrogada a situação de emergência em saúde pública no município de Matina, até o dia 02 de junho de 2020, postergando até esta data os efeitos legais dos Decreto Municipal de n.º 065/2020, que estabelece medidas para o combate aos efeitos da pandemia gerada pelo novo coronavírus (COVID 19), em todo o âmbito do município de Matina, BA

Art. 2º - Até o dia 02 de junho de 2020 ficam ratificadas e mantidas as medidas, determinações, regulamentações e recomendações implementadas por todos os Decretos editadas após o Decreto Municipal n.º 065/2020, inclusive, suas próprias disposições, relacionados ao combate ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 3º - O presente Decreto irá vigorar até dia 02 de junho de 2020, podendo vir a ter sua vigência prorrogada ou reduzida conforme deliberações do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) – Decreto Municipal nº 68/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará a partir de 19 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia,
em 18 de maio de 2020.

Juscélio Alves Fonseca
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2020-CR-FMS

Após análise das documentações, obedecidas às exigências legais e regulares, decide ADJUDICAR o Processo Licitatório de Credenciamento nº 01/2020-CR-FMS, para que surta seus efeitos legais, cujo objeto é a contratação de pessoas físicas ou jurídicas aptas à prestação de serviços médicos clínicos, especialidades, odontológicos, enfermagem, exames e cirurgias, conforme descrito no Edital, para atendimento aos usuários do Sistema Único de saúde (SUS), do município de Matina, conforme Edital nº 01/2020-CR-FMS, cujo credenciados são:

1- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E ENFERMAGEM.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	REGIME	QUANT./ ANO	VAGAS	INSCRITOS	SITUAÇÃO
1	Prestação de serviços médicos de Clínico Geral em regime de plantões 24 (vinte e quatro) horas nos finais de semana, conforme as escalas de trabalhos e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal Hermenegildo Cardoso de Castro.	Plantão	120	-	CLINICA MÉDICA OLIVEIRA MD LTDA	CRENCIADO
					ISO INSTITUTO DE SAUDE OCUPACIONAL LTDA	CRENCIADO
					JOSE DE BRITO GONDIM NETO EIRELI	CRENCIADO
					J. T. MAGALÃES SEGUNDO	CRENCIADO
2	Prestação de serviços médicos de Clínico Geral em regime de plantões 24 (vinte e quatro) horas semanais, de segunda-feira à sexta-feira, conforme as escalas de trabalhos e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal Hermenegildo Cardoso de Castro.	Plantão	260	-	CLINICA MÉDICA OLIVEIRA MD LTDA	CRENCIADO
					ISO INSTITUTO DE SAUDE OCUPACIONAL LTDA	CRENCIADO
					JOSE DE BRITO GONDIM NETO EIRELI	CRENCIADO
					J. T. MAGALÃES SEGUNDO	CRENCIADO





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	REGIME	QUANT./ ANO	VAGAS	INSCRITOS	SITUAÇÃO
4	Prestação de serviços médicos para atendimento da Estratégia de Saúde da Família, 40 (quarenta) horas semanais (interior ou sede).	Mês	12	2	DS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	CRENCIADO
					NÃO HOUVE	—
7	Prestação de serviços em Enfermagem, em regime de plantões de 24 (vinte e quatro) horas, conforme escalas de trabalho e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde no Hospital Municipal Hermenegildo Cardoso de Castro.	Mês	12	1	NALISON FONSECA CRUZ	CRENCIADO
8	Prestação de serviços em Enfermagem, para atendimento da Estratégia de Saúde da Família 5 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas diárias, no interior do município.	Mês	12	2	ANALICE CALADO GUIMARÃES	CRENCIADA
					NÃO HOUVE	—

2 - EXAMES DE IMAGENS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	REGIME	QUANT. / ANO	VAGAS	INSCRITOS	SITUAÇÃO
2	Prestação de Serviços médicos de Anestesiista, a serem realizados em Centro de Especialidades ou outro local indicado o Fundo Municipal de Saúde.	Cirurgia	450	2	LUIZ CARLOS FERNANDES LARANJEIRAS	CRENCIADO

Matina/BA, 08 de maio de 2020.

Mônica Rejane Flores Fernandes
 Presidente da Comissão Especial
 de Credenciamento





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

CNPJ: 16.417.800/0001-42

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2020-CR-FMS**

Após análise das documentações, obedecidas às exigências legais e regulares, decide HOMOLOGAR o Processo Licitatório de Credenciamento nº 01/2020-CR-FMS, para que surta seus efeitos legais, cujo objeto é a contratação de pessoas físicas ou jurídicas aptas à prestação de serviços médicos clínicos, especialidades, odontológicos, enfermagem, exames e cirurgias, conforme descrito no Edital, para atendimento aos usuários do Sistema Único de saúde (SUS), do município de Matina, conforme Edital nº 01/2020-CR-FMS, cujos credenciados são:

1- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E ENFERMAGEM.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	REGIME	QUANT./ANO	VAGAS	INSCRITOS	SITUAÇÃO
1	Prestação de serviços médicos de Clínico Geral em regime de plantões 24 (vinte e quatro) horas nos finais de semana, conforme as escalas de trabalhos e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal Hermenegildo Cardoso de Castro.	Plantão	120	-	CLINICA MÉDICA OLIVEIRA MD LTDA	CRENCIADO
					ISO INSTITUTO DE SAUDE OCUPACIONAL LTDA	CRENCIADO
					JOSE DE BRITO GONDIM NETO EIRELI	CRENCIADO
					J. T. MAGALÃES SEGUNDO	CRENCIADO
2	Prestação de serviços médicos de Clínico Geral em regime de plantões 24 (vinte e quatro) horas semanais, de segunda-feira à sexta-feira, conforme as escalas de trabalhos e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal Hermenegildo Cardoso de Castro.	Plantão	260	-	CLINICA MÉDICA OLIVEIRA MD LTDA	CRENCIADO
					ISO INSTITUTO DE SAUDE OCUPACIONAL LTDA	CRENCIADO
					JOSE DE BRITO GONDIM NETO EIRELI	CRENCIADO
					J. T. MAGALÃES SEGUNDO	CRENCIADO
4	Prestação de serviços médicos para atendimento da Estratégia de Saúde da Família, 40 (quarenta) horas semanais (interior ou sede).	Mês	12	2	DS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	CRENCIADO
					NÃO HOUVE	—





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

CNPJ: 16.417.800/0001-42

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	REGIME	QUANT./ANO	VAGAS	INSCRITOS	SITUAÇÃO
7	Prestação de serviços em Enfermagem, em regime de plantões de 24 (vinte e quatro) horas, conforme escalas de trabalho e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde no Hospital Municipal Hermenegildo Cardoso de Castro.	Mês	12	1	NALISON FONSECA CRUZ	CRENCIADO
8	Prestação de serviços em Enfermagem, para atendimento da Estratégia de Saúde da Família 5 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas diárias, no interior do município.	Mês	12	2	ANALICE CALADO GUIMARÃES	CRENCIADA
					NÃO HOUVE	—

2 - EXAMES DE IMAGENS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	REGIME	QUANT./ANO	VAGAS	INSCRITOS	SITUAÇÃO
2	Prestação de Serviços médicos de Anestesiista, a serem realizados em Centro de Especialidades ou outro local indicado o Fundo Municipal de Saúde.	Cirurgia	450	2	LUIZ CARLOS FERNANDES LARANJEIRAS	CRENCIADO

Matina/BA, 08 de maio de 2020.

JUSCELIO ALVES FONSECA
 Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/836D-0689-61CC-C896-55D0> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 836D-0689-61CC-C896-55D0



Hash do Documento

2a34e5060d4031c59357e96ce82fa199ddf34308fa9b452280d2d0dfaec33f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/05/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/05/2020 17:08 UTC-03:00